



.PORTARIA Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.525 - Página(s): 5
Data: 08/04/2024

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **MÁRLY PURCINO PENNA ESTOFEL**, admitida em 02/08/1993, Matrícula nº 2032-0, ocupante do cargo de PROFESSOR III Classe D Nível 9 do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais pela integralidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 4.562,05
Triênio 30% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.368,62
Totalizando	R\$ 5.930,67

(Cinco mil e novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF